

TERMO ADITIVO

Processo nº 571400110.000006/2023-39

Unidade Gestora: Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS

TERMO DE MANUTENÇÃO DE DATA BASE AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2024

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14ª REGIÃO - MATO GROSSO DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional de psicólogos no Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob n. 01.377.215/0001-99, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, n. 2044, Bairro Joselito, nesta cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.004-311, neste ato representado por seu Presidente Sr. Walkes Jacques Vargas e **SERVIDORES/AS DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª REGIÃO MS**, na forma do §1º do art. 617 da CLT, podendo ser encontrados na Avenida Fernando Correia da Costa, n. 2044, Bairro Joselito, nesta cidade de Campo Grande/MS, CEP 79.004-311, neste ato representados pelo servidor eleito, Sr. Marcel Medeiros Mata Ribeiro, resolvem celebrar o presente Termo de Manutenção de Data Base, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando que as negociações do acordo coletivo de trabalho 2024-2025 não foram encerradas, os/as Servidores/as do Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS e o Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS estabelecem a manutenção da data-base da categoria em 1º maio de 2024, renovando automaticamente as cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 até a finalização da negociação do ACT 2024/2025 em andamento com a FENASERA, naquilo que não for conflitante com legislações posteriores, e com as seguintes alterações e atualizações vigentes a partir de 1º de maio de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE SALARIAL

2.1. O CRP14/MS reajustará os salários e gratificações vigentes de todos(as) os(as) servidores(as), referente ao período de 01º de maio de 2024 a 30 de abril de 2025, em 4,0% (quatro por cento), sendo correção de inflação no percentual de 3,23 % (três vírgula vinte e três por cento) referente a variação do INPC no período de 01/05/2023 a 30/04/2024 mais ganho real de 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento), a partir de 01/05/2024 (Portaria CRP14/MS n. 007/2024, de 22/06/2024).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GRATIFICAÇÃO PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

3.1. Fica excluída a *CLÁUSULA OITAVA* que trata da gratificação para agente de contratação/pregoeiro, tendo em vista a realização de concurso público específico para este cargo, não necessitando de acúmulo de função.

4. CLÁUSULA QUARTA – FÉRIAS

4.1. Fica excluída o *PARÁGRAFO ÚNICO* da *CLÁUSULA DÉCIME PRIMEIRA* e alterado o *CAPUT* da r. cláusula para: O período de gozo de férias será determinado pelo CRP14/MS e tão sempre possível atendendo aos(as) anseios dos(as) servidores(as), considerando os termos da [Resolução CRP14 n. 001/2024](#), que dispõe sobre as regras relacionadas à programação e reprogramação de férias e dá outras providências.

5. **CLÁUSULA QUINTA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

5.1. O CRP14/MS concederá auxílio alimentação, através de cartão eletrônico, no valor mensal de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais), conforme reajuste de 4,0% (quatro por cento) sob o valor do benefício recebido anteriormente.

5.2. Fica incluído o parágrafo décimo primeiro na *CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*, com a seguinte redação: § 11º - Fica expresso que não haverá direito ao auxílio alimentação enquanto o(a) servidor(a) estiver percebendo diárias de qualquer natureza, conforme já disposto no Memorando-Circular nº 1/2023/14-GER (1003023), de 22/05/2023.

6. **CLÁUSULA SEXTA – AUXÍLIO COMBUSTÍVEL**

6.1. Fica incluído o parágrafo nono na *CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA*, com a seguinte redação: § 9º - Fica expresso que não haverá direito ao auxílio alimentação enquanto o(a) servidor(a) estiver percebendo diárias de qualquer natureza, conforme já disposto no Memorando-Circular nº 1/2023/14-GER, de 22/05/2023.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GRATIFICAÇÃO NATALINA**

7.1. O CRP14/MS concederá a seus(as) servidores(as), anualmente, gratificação natalina no valor de R\$ 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), conforme reajuste de 4,0% (quatro por cento) sob o valor do benefício recebido anteriormente e será reajustada, anualmente, com base no índice aplicado ao auxílio alimentação.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS (“BANCO DE HORAS”)**

8.1. Fica alterada o parágrafo terceiro da *CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA*, que terá a seguinte redação: § 3º - As horas incluídas no banco de horas não poderão ultrapassar o saldo de 35 (trinta e cinco) horas mensais e deverão ser imediatamente compensadas, ou pagas, dentro do período máximo de 6 (seis) meses, por critério da administração do CRP14/MS, dando-se, em seguida, o início a um novo período.

9. **CLÁUSULA NONA – DO CALENDÁRIO DE FERIADOS**

9.1. Para efeito deste Acordo Coletivo de Trabalho são considerados feriados aqueles elencados na Portaria CRP14 n. 002/2024, de 02/02/2024.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. Este presente termo de prorrogação não gera prejuízo ou altera a vigência da implementação de projeto piloto de caráter experimental para redução da jornada de trabalho já objeto do ACT referente 2024-2025, conforme acordo realizado com a FENASERA, homologado pelo(a) Servidores(as) do CRP14/MS e pelo Ministério Público do Trabalho.

11. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 (1089453) e de outros instrumentos não modificadas por este Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.

Servidores(as):

Carolina Cavalcante Silva;
Edson Raul Eillers;
Elaine Medina de Oliveira;
Gabriela Pereira da Silva;
Gabrielle de Souza Sanches;
Kerollayne Carvalho;
Lidiane Cavazzana Franco dos Santos;
Marcel Medeiros Matas Ribeiro;
Marcos Gustavo Torres;
Nathalia Amorim Freitas de Souza;
Rebeca de Lima Pompílio;
Renan Cruz

Empregador:

Walkes Jacques Vargas
Cons. Presidente * CRP14ª Região MS



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Amorim Freitas de Souza, Agente de Orientação e Fiscalização**, em 25/07/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walkes Jaques Vargas, Conselheira(o) Presidente**, em 25/07/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Medeiros Mata Ribeiro, Auxiliar Administrativo de Secretaria**, em 25/07/2024, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Raul Eillers, Auxiliar Administrativo**, em 26/07/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Cavalcante Silva, Assessora à Comissão de Ética**, em 26/07/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kerollayne Carvalho, Agente de Orientação e Fiscalização**, em 26/07/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Cruz, Coordenador(a) de Comunicação**, em 26/07/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Pereira da Silva, Coordenador(a) Técnico(a)**, em 29/07/2024, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Medina de Oliveira, Auxiliar Administrativo de Secretaria**, em 29/07/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca de Lima Pompilio, Assessor(a) Técnico(a) em Políticas Públicas**, em 30/07/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1706151** e o código CRC **CF71020C**.